



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 23 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 129/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

01 (um) pó para gelatina diversos sabores (uva, abacaxi, morango, limão);

01 (um) sal refinado iodado fino;

01 (uma) sardinha em óleo comestível;

01 (um) tempero completo.

Art. 2º. Serão beneficiados com a Cesta Alimentação somente servidores do quadro efetivo e que seus vencimentos bruto não ultrapassem o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art. 3º. Os itens que estão descritos no Artigo 1º poderão ser alterados em caso de aumento substancial do valor da cesta bem como da alteração de beneficiados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de 01/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

RECURSOS HUMANOS

DECRETO 8944/2019

SÚMULA: Define critérios para concessão de vale Alimentação, em forma de **CESTA ALIMENTAÇÃO** aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º. De acordo com o art. 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica definida por este instrumento a Cesta Alimentação, a qual deverá minimamente conter os seguintes produtos:

- 01 (um) Acolchadado em pó;
- 01 (um) Açúcar Cristal Branco;
- 01 (um) Amido de milho;
- 01 (um) Arroz Longo Fino tipo 01;
- 01 (um) Biscoito Doce Tipo Maria;
- 01 (um) Biscoito Salgado tipo Cream Craker;
- 01 (um) Café torrado e moído;
- 01 (um) Chá mate;
- 01 (um) Creme de leite;
- 01 (um) Extrato de Tomate;
- 01 (uma) Farinha de trigo especial;
- 01 (um) Farinha de milho biju amarela;
- 01 (um) feijão;
- 01 (um) Fermento em pó químico para bolo;
- 01 (um) fuba fino;
- 01 (um) leite condensado;
- 01 (um) leite em pó integral;
- 01 (um) macarrão espaguete de sêmola;
- 01 (um) margarina vegetal com sal;
- 01 (um) mistura para bolo;
- 01 (um) óleo de soja refinado;

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 293/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLEIDE CASTURINA PORTELLA GARCIA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, suas férias regulamentares entre os dias 01/08/2019 à 20/08/2019, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 23 de julho de 2019

Ano VIII Edição nº 129/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br